

**LEI N.º 824/2022**  
**DE 01 DE JULHO DE 2.022**

**“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado a aquisição de veículos para a saúde e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) assim classificado:-

**Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Sub-Função:	301-Atenção Básica
Programa:	8003-Gestão da frota pública
Projeto:	1.802-Aquisição de veículo(s)
Categoria Econômica:	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Valor do Crédito R\$:	320.000,00
Produto / Unid. Medida:	Veículo / Unitário
Meta física:	04

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

**I-)** Superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vinculados aos recursos da alienação de bens;

**II-)** Superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), vinculados aos recursos do Tesouro Municipal;

**III-)** Excesso de arrecadação no montante de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), vinculado à transferência de recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do “pré-sal”.

Fls. 02.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 01 de julho de 2022.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.